

## **EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VERBA PROAP – 2º semestre de 2023**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - UNIFESP**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGF) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) torna público o presente edital de distribuição da verba do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), destinado ao financiamento de atividades acadêmicas no âmbito do PPGF.

#### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo proporcionar o apoio financeiro a atividades que promovam o fortalecimento e a ampliação do ambiente acadêmico do PPGF, visando ao desenvolvimento e à disseminação do conhecimento filosófico.

#### **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O órgão responsável por deliberar a respeito da distribuição da verba PROAP é a CEPG, tendo como parâmetro os objetivos indicados no artigo primeiro do presente edital. Na persecução desses objetivos, a CEPG se orientará pelos critérios abaixo, dando prioridade aos seguintes tipos de pedido, pela ordem:

##### **2.1. Eventos no campus:**

Contemplam-se aqui projetos voltados à realização de eventos, tais como colóquios, seminários, simpósios ou congressos, que promovam a participação da comunidade acadêmica do PPGF. Serão privilegiados os eventos periódicos.

##### **2.2. Apoio à publicação de periódicos regulares com o apoio do PPGF:**

Contemplam-se aqui projetos que visem à manutenção ou aprimoramento de periódicos acadêmicos sediados no PPGF.

##### **2.3. Convite a palestrantes e bancas:**

Contemplam-se aqui projetos que tenham como objetivo a promoção de palestras ou conferências com a participação de membros externos, bem como a composição de bancas examinadoras de dissertações e teses.

##### **2.4. Participação de docentes e discentes em atividades acadêmicas com apresentação de trabalho:**

Contemplam-se aqui projetos que promovam a participação de docentes e discentes do PPGF em eventos acadêmicos externos, tais como congressos, colóquios e simpósios, nos quais ocorra a apresentação de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa.

## 2.5. Outras atividades financiáveis:

Contemplam-se aqui projetos que apresentem atividades relevantes para o desenvolvimento acadêmico do PPGF e que contribuam para o cumprimento dos objetivos do programa.

- a) Os projetos apresentados poderão ser financiados parcial ou integralmente.
- b) A ordem de prioridades acima estabelecida funciona como uma orientação geral, a ser avaliada na repartição global dos recursos disponíveis. Ela não implica que todos os pedidos de uma categoria tenham prioridade sobre os de outra, vale dizer, que todos os pedidos de uma categoria devam ser atendidos antes que os pedidos de outra possam ser atendidos. Ao contrário, a distribuição final da verba deve contemplar os diversos interesses do PPGF, sendo fundamental viabilizar diferentes tipos de projeto.
- c) Os pedidos referentes à composição de bancas examinadoras (item 2.3 acima) podem ser feitos para bancas a serem realizadas até fevereiro de 2024.

## 3. RECURSOS DISPONÍVEIS

Esse edital se destina ao empenho da integralidade da verba PROAP destinada ao PPGF no ano de 2023. Sem prejuízo dos critérios acima indicados, assegura-se a destinação de parcela da verba disponível para o financiamento de atividades discentes.

## 4. ELEGIBILIDADE

Podem concorrer a este edital os docentes e discentes matriculados no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UNIFESP.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário disponível [nesse link](#), durante o período que se inicia em 24 de agosto de 2023 e encerra em 6 de setembro de 2023.

Havendo verba remanescente, entre 19 e 26 de setembro de 2023, será publicado Edital complementar. Serão reavaliados os pedidos anteriores das duas chamadas que não foram atendidos completamente e/ou de pedidos em aberto. A reavaliação apenas será realizada de eventos que ainda não ocorreram.

5.2. Os projetos devem ser apresentados de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome completo e qualificação do proponente;
- c) Descrição detalhada da proposta, incluindo objetivos, metodologia, justificativa e resultados esperados;

- d) Cronograma de execução das atividades propostas;
- e) Orçamento detalhado, discriminando os itens e os respectivos valores solicitados;
- f) Declaração de compromisso de prestação de contas dos recursos recebidos.

## 6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pela CEPG do PPGF, levando em consideração os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

6.2. A comissão avaliadora poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar aos proponentes, se necessário.

6.3. Serão considerados como critérios de avaliação a relevância acadêmica do projeto, a viabilidade de execução, a coerência entre os objetivos propostos e as atividades planejadas, bem como a clareza e consistência da proposta.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado por meio de comunicado da Coordenação do PPGF, no dia 15 de setembro de 2023.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados conforme o cronograma de execução das atividades propostas pelos projetos selecionados.

8.2. Os proponentes contemplados deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo PPGF.

8.3. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela CEPG do PPGF.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de agosto de 2023.